



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA BARROS E TORRES LTDA - ME.

CONTRATO N°: 072/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ N° 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF n° 758.890.724-04 e Cédula de Identidade n° 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: **BARROS E TORRES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.177.596/0001-72 e estabelecida na Rua Pedro Soares da Mota, 196, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL, representada por seu sócio administrador, Sr. **PAULO JOSÉ TORRES MENINO**, inscrito no CPF sob o n.052.818.134-39;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.185.701/0001-69, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA**, portador de CPF n.º 517.065.714-53;

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de BIÓPSIA para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Palmeira dos Índios, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), MAIS INCENTIVO e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, em conformidade com os encaminhamentos médicos, autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos do SUS mais incentivo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 388.740,00** (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC
10.122.0010.2075 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

*Republicado por incorreção

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo n° 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1